



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 212/2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Davinópolis-MA., a partir de 1º abril de 2014, data base da categoria, concede reajuste de 6,5% (seis virgula cinco) por cento, sobre o salário base de todos os servidores do magistério efetivo da Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos recursos dos 60% (sessenta) por cento do FUNDEB em atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam também asseguradas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015, elaborado pelo Município de Davinópolis/MA., e apresentado ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis – SINTEED.

Art. 3º - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUNDEB.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.